

ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, A3 ENGENHARIA LTDA. e FN CRESPO NETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em estrita observância ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019.

Belém, 20 de agosto de 2019

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 465860

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 042/2019-CGMP/PA, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual (LCE) nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no Procedimento Disciplinar Preliminar – PDP nº 110/2018-CGMP/PA, que, nos termos do art. 198, § 2º, inciso II, da LCE nº 057/2006, concluiu pela existência de indícios de violação, em tese, de dever funcional elencado no art. 154, incisos VII e XIII, da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. G. L. de S. F.,

R E S O L V E:

INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 1ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. G. L. de S. F., matrícula funcional nº 999.1688 MP/PA, pelos fatos constantes da fl. 21 dos autos do Procedimento Disciplinar Preliminar supracitado;

DETERMINAR:

I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da LCE nº 057/2006;

III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, podendo ser em meio digital;

V – Que os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público, auxiliem, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

VI – Que os servidores lotados na Corregedoria-Geral exerçam, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o) / escrivã(o) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 6 de agosto de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 466031

PORTARIA Nº 4.776/2019-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018, e considerando os termos do Ofício nº 1229/2019-CGMP, datado de 24/7/2019, protocolizado sob o nº 34916/2019, em 24/7/2019,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE a se deslocar de Salinópolis a Viseu, no dia 24/7/2019, a fim de participar da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016-CGMP/PA, instaurado pela Portaria nº 007/2016-CGMP/PA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 13 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 4.900/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, §2º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06/07/2006, CONSIDERANDO o disposto no artigo Parágrafo Único do art. 3º da Resolução nº 015/2012-CPJ, de 13/08/2012, publicada no D.O.E. de 16/08/2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Planejamento, no sentido de que a despesa com o pagamento de auxílio-alimentação não integra o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 178/2019-SGJ/TA, de 13/8/2019, protocolizado sob o nº 37307/2019,

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor mensal do Auxílio Alimentação dos membros do Ministério Público do Estado do Pará para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4.901/2019-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, §2º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06/07/2006, CONSIDERANDO o disposto no artigo Parágrafo Único do art. 6º da Resolução nº 042/2011-CPJ, de 1/12/2011, publicada no D.O.E. de 6/12/2011, CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Planejamento, no sentido de que a despesa com o pagamento de auxílio-alimentação não integra o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 178/2019-SGJ/TA, de 13/8/2019, protocolizado sob o nº 37307/2019,

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor mensal do Auxílio Alimentação dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de agosto de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 465799

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2019-MP/PJU

A Promotora de Justiça Titular de Ulianópolis, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52 e art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 57/06, e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 000649-086/2019-MP/PJU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, situada na Av. do Contorno, nº 278, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000- Ulianópolis/PA.

Portaria Nº 002/2019-MP/PJU

Investigados: Município de Ulianópolis (Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA)

Assunto: Apurar a existência de eventuais práticas de nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal de Ulianópolis/PA.

Helem Talita Lira Fontes – Promotora de Justiça

Protocolo: 465967

AVISO Nº 16/2019-CGMP

O Procurador de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, AVISA a todos os candidatos que o RELATÓRIO abaixo está disponível, para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de cinco dias úteis. A cópia será encaminhada mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por e-mail (correg_movimentacao), nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2014/MP/CSMP:

Processos	Editais (DOE)	Entrâncias	Concurso	Critérios	Cargos
31	24 (08/03/2019)	2ª	Remoção	Mer	2ª PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA

Belém (PA), 21 de agosto de 2019.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo: 466119

PORTARIA Nº 526/2019-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 19321/2019, em 25/4/2019;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, RENAN LOUCHARD DA CUNHA CASTRO (Presidente), PEDRO PAULO DIAS SILVA e RAFAEL TEODORO CORREIA (Membros), para atarem na Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela PORTARIA Nº 380/2019-MP/SGJ-TA, datado de 7/6/2019, publicada no D.O.E em 18/6/2019;

II – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III – CONVALIDAR todos os atos praticados até então pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 21 de agosto de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 465935

PORTARIA Nº 523/2019-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PJG de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês agosto de 2019, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de